



PROJETO DE LEI Nº 13992/2023

(Roberto Conde Andrade)

Institui a **Campanha de Prevenção da Exposição Indevida ao Sol**.

Art. 1º. É instituída a **CAMPANHA DE PREVENÇÃO DA EXPOSIÇÃO INDEVIDA AO SOL**, com os seguintes objetivos:

I – conscientizar o cidadão sobre os riscos e as consequências da exposição indevida ao sol;

II – implementar as medidas necessárias para facilitar ou possibilitar o acesso do cidadão ao protetor, ao bloqueador ou ao filtro solar.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso I do *caput* deste artigo, o Poder Público poderá formalizar parcerias público-privadas para veicular, anualmente, nos meios de comunicação, a **Campanha** específica durante o período de férias escolares.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O objetivo dessa é incentivar o Poder Público a veicular, nos meios de comunicação, campanhas específicas para conscientizar a exposição excessiva ao sol e influenciar o uso de protetores e bloqueadores solar.

Conto, pois, com o apoio dos nobres Pares.

ROBERTO CONDE ANDRADE
Pastor Roberto Conde

